



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



**ANEXO I – EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO**  
**04.003/2017-PPRP DO MUNICÍPIO DE**  
**SOLONÓPOLE**



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (e suas alterações posteriores) e Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

### PREÂMBULO

O Pregoeiro Oficial do Município de Solonópole-CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09:00 horas do dia 15 de Março de 2017**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Solonópole, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – Solonópole-Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento, abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04.003/2017-PPRP**, identificado abaixo, objetivando o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	Seleção de melhor proposta para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, material para raio-x, medicamentos, materiais odontológicos e laboratorial de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole/CE.
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Órgãos Participantes:</b>	Secretaria de Saúde.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Por Lote.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial para Registro de Preços.
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	15 de Março de 2017 às 09:00 horas
<b>Vacidade da Ata:</b>	12 (DOZE) Meses

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

#### **PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato.

#### **PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

*[Assinatura]*  
**DO OBJETO - 1.**

**CNPJ: 07.733.256/0001-00**

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – CEP: 63620-000 – Solonópole-CE  
Site: [www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br) Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



1.1- A presente licita o tem como objeto o Sele o de melhor proposta para registro de pre os visando a futura e eventual aquisi o de material m dico hospitalar, material para raio-x, medicamentos, materiais odontol gicos e laboratorial de interesse da Secretaria de Sa de do Munic pio de Solon pole/CE.

## DAS CONDI OES PARA PARTICIPA O E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITA O – 2.

2.1- Poder o participar da presente licita o quaisquer pessoas jur dicas localizadas em qualquer Unidade da Federa o cadastradas ou n o na Prefeitura Municipal de Solon pole, que atendam a todas as condi oes exigidas neste edital, observados os necess rios requisitos de habilita o jur dica, regularidade fiscal e trabalhista, qualifica o t cnica e econ mico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compat veis com o objeto desta licita o.

2.1.1- **CADASTRAMENTO:** O cadastramento junto   Prefeitura de Solon pole (inscri o no CRC) a que se refere o subitem anterior dever  ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comiss o Permanente de Licita o, situada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solon pole - Cear , apresentando a documenta o exigida, at   s 12:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilita o e de proposta de pre o e a revalida o/atualiza o de documentos.

2.1.2 - Na hip tese de n o haver expediente na data designada para a realiza o do ato, este ser  realizado no primeiro dia  til subsequente, no mesmo local e hora.

2.2- No dia, hora e local definidos no pre mbulo deste Edital, ser  realizada sess o p blica para recebimento dos documentos de credenciamento, propostas de pre os e habilita o, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se perante o Pregoeiro Oficial do Munic pio de Solon pole.

2.3- **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante dever  apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documenta o h bil de credenciamento, o qual ser  o  nico admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitat rio, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.3.1- Para o credenciamento do representante dever o ser apresentados os seguintes documentos:

- a) C pia **autenticada** de seu documento oficial de identifica o (do representante), v lido na forma da lei; e
- b) Procura o p blica ou instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 2 do ANEXO III deste Edital, caso o representante n o seja s cio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual;
- c) Documento que comprove a titularidade do outorgante (atos constitutivos da pessoa jur dica, ata de sua elei o, etc.)

2.3.2- Caso o credenciado da pessoa jur dica licitante seja s cio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si s  de poderes de representa o, dever o ser apresentados documentos que comprovem tal condi o (atos constitutivos da pessoa jur dica, ata de sua elei o; etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obriga oes em decorr ncia de tal investidura **acompanhado** do documento oficial de identifica o.

2.4- A incorre o ou n o apresenta o dos documentos definidos no subitem 2.3.1 ou 2.3.2 deste edital implicar  no **n o credenciamento de representante**, ficando o mesmo impedido de ofertar lances verbais, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo, entretanto, participar da licita o com sua proposta de pre os escrita.

2.5- Ap s o credenciamento, ser  aberta a sess o, ocasi o em que os interessados ou seus representantes dever o apresentar:

*f.l.*

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – CEP: 63620-000 – Solon pole/CE  
Site: www.solonopole.ce.gov.br Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



a) Declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste Edital; e

b) Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Solonópole, emitida de forma gratuita pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento - Setor de Licitações.

A Certidão Negativa de Inadimplência Contratual deverá ser solicitada formalmente por escrito, indicando o número e objeto da licitação, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Solonópole, por representante ou preposto da licitante, munido com cópia autêntica do documento de identificação pessoal e cópia autenticada do contrato social que comprove a sua titularidade. Não serão protocolados solicitações com prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para abertura da sessão.

2.7- Os documentos elencados no subitem 2.3.1, 2.3.2 e 2.5 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de proposta de preços.

2.8- Os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.9- Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

2.9.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.9.2- Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.10- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que possuam registro de inadimplência contratual junto à Prefeitura de Solonópole ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Solonópole-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.11 As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.12- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.13- O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação. O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância para possíveis atrasos.

### DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO – 3.

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – CEP: 63620-000 – Solonópole, CE  
Site: www.solonopole.ce.gov.br Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



- 3.1.2- Recebimento dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 3.1.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4- Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação.

#### DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS - 4.

4.1- Além dos documentos de credenciamento e condições de participação, previstos no item 2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

4.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura de Solonópole, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação"), respectivamente.

4.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

#### DA PROPOSTA DE PREÇOS - 5.

5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**

**Pregão Presencial N.º 04.003/2017-PPRP**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

5.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:

5.2.1- A modalidade e o número da licitação;

**CNPJ: 07.733.256/0001-00**

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – CEP: 63620-000 – Solonópole

Site: [www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br) Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



- 5.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura de Solonópole;
- 5.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;
- 5.2.4- Prazo de entrega máximo, conforme os termos do edital;
- 5.2.5- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca;
- 5.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;
- 5.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;
- 5.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
- 5.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 5.6 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 5.7 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.8 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.
- 5.9 - Na análise das propostas de preço o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.10 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.11 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues ao Pregoeiro.
- 5.12 - O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pelo Pregoeiro, contados a partir da intimação.
- 5.13 - No caso a amostra do item, esta será recebida pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - CEP: 63620-000 - Solonópole  
Site: [www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br) Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



## DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 6.

6.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**

**Pregão Presencial N.º 04.003/2017-PPRP**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

6.2- Os interessados não cadastrados na Prefeitura de Solonópole, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### 6.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

6.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.4.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.4.3.5- a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

**CNPJ: 07.733.256/0001-00**

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – CEP: 63620-000 – Solonópole  
Site: www.solonopole.ce.gov.br Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



6.4.4- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Central de Licitação e Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

#### 6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC (comprovante de inscrição do profissional), bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.5.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias;

6.5.4. Certidão Específica da Junta Comercial ou documento equivalente, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias.

#### 6.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

##### 6.6.1 - CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

a) Atestado de capacidade técnica, (com firma reconhecida do fornecedor do atestado) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços compatível em características.

b) LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL da sede da licitante, OU AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, EXPEDIDA PELA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.

#### 6.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1- Alvará de funcionamento;

6.7.2- Declaração com firma reconhecida de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 15 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorzê) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.3- Declaração expressa com firma reconhecida de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

*[Handwritten signature]*

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – CEP: 63620-000 – Solonópole

Site: [www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br) Telefone: (88) 3518.1211





PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



6.4- Declaração com firma reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.8- No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de Solonópole, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastrol (CRC) junto à Prefeitura de Solonópole, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.6 e 6.7 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Solonópole deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9 - As Certidões de Comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL - 7.

7.1 O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preambulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2 **CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2.3 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3 **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante os documentos a que se referem o item 4.1 deste edital e, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – CEP: 63620-000 – Solonópole  
Site: [www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br) Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



7.3 2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3 3- O(a) Pregoeiro(a) ao receber a documentação tratada no sub item 7.3 poderá determinar a suspensão do ato, para análise da documentação e a compatibilidade com os termos do edital.

**7.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

7.4 2- O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital.

**7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5 1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**7.6- LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

7.6 1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6 3- O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma do sub item anterior.

7.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do sub item 7.6.3.

7.6 6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6 7- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – CEP: 63620-000 – Solonópole  
Site: [www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br) Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



7.6.8- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

7.6.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6.10.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.10.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.11. Para efeito do disposto no item 7.6.10 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

7.6.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.13- Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.14- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.15- Diante da hipótese tratada no subitem 7.6.13 o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.16- O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.17- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.18- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - CEP: 63620-000 - Solonópole  
Site: www.solonopole.ce.gov.br Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



7.6.19- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

7.6.19.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Solonópole, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.20- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

7.6.21- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6.22- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote, conforme o caso.

7.6.23- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

7.6.24- O contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 7.6.21, 7.6.22 e 7.6.23, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

7.7- **HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 7.6.21.

7.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – CEP: 63620-000 – Solonópole  
Site: www.solonopole.ce.gov.br Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



7.8- **RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.8.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedor(es).

7.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura de Solonópole.

7.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregões da Prefeitura de Solonópole.

7.9- **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços / Contrato.

#### 7.10- **SUSPENSÃO DA SESSÃO**

7.10.1- O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

PREFEITURA

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – CEP: 63620-000 – Solonópole

Site: www.solonopole.ce.gov.br Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



7.10.2- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

#### DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) – 8.

8.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante interessada.

#### CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO – 9.

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- o endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Solonópole;

9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Solonópole, dentro do prazo editalício;

9.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- o pedido, com suas especificações;

9.3- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4- A resposta do Município de Solonópole-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura de Solonópole, conforme disposto da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – CEP: 63620-000 – Solonópole-CE  
Site: [www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br) Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



9.6.1- Qualquer modifica o no edital exige divulga o pela mesma forma que se deu o texto original, reabindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a forma o das propostas.

9.7- DILIG NCIA: Em qualquer fase do procedimento licitat rio, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poder  promover dilig ncias no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informa es ou permitir sejam sanadas falhas formais de documenta o que complementem a instru o do processo, vedada a inclus o posterior de documento ou informa o que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais dever o faz -lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassifica o/inabilita o.

9.8- REVOGA O E ANULA O: O Munic pio de Solon pole-CE poder  revogar a licita o por raz es de interesse p blico, no todo ou em parte ou anular esta licita o, em qualquer etapa do processo.

#### DA FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS - 10

10.1 As obriga es decorrentes da presente licita o ser o formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PRE OS, subscrita pelo Munic pio, atrav s da Secretaria Gestora, representada pela Secret ria Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observar  os termos do Decreto Federal N  7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei n.  8.666/93, da Lei n.  10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Pre os a ser celebrada.

10.1.2- Os licitantes al m das obriga es resultantes da observ ncia da Legisla o aplic vel dever o obedecer  s disposi es elencadas na Ata de Registro de Pre os – Anexa a este edital.

10.2 Homologada a licita o pela autoridade competente, o Munic pio de Solon pole - CE convocar  o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Pre os, que firmar  o compromisso para futura contrata o entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1- O Licitante Vencedor ter  o prazo de 5 (cinco) dias  teis, contado a partir da convoca o, para subscrever a Ata de Registro de Pre os. Este prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Munic pio de Solon pole-CE.

10.2.2- A recusa injustificada ou a car ncia de justo motivo da vencedora de n o formalizar a Ata de Registro de Pre os, no prazo estabelecido, sujeitar  a Licitante   aplica o das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3- Se o licitante vencedor n o assinar a Ata de Registro de Pre os no prazo estabelecido   facultado   administra o municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classifica o final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas   obten o de melhores pre os, preservado o interesse p blico e respeitados os valores estimados para a contrata o previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Refer ncia.

10.3- Incumbir    administra o providenciar a publica o do extrato da Ata de Registro de Pre os nos quadros de aviso dos  rg os p blicos municipais, na forma prevista na Lei Org nica do Munic pio, at  o quinto dia  til do m s subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotar  com rela o

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – CEP: 63620-000 – Solon pole-CE  
Site: [www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br) Telefone: (88) 3518.1211



aos possíveis termos aditivos.

10.4 A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.5 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013

10.6 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.8 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Solonópole e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.11- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

10.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS - 11

11.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).





PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



11.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

11.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3- O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

11.2.1- Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

11.2.2- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

11.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.2.4- Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.

11.2.5- No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para entrega.

11.3- Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – CEP: 63620-000 – Solonópole  
Site: [www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br) Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



e) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

#### **DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO - 12**

12.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

12.2 **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos itens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3 **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4 **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **DAS SANÇÕES - 13.**

13.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços e contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópole e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Solonópole pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**CNPJ: 07.733.256/0001-00**

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - CEP: 63620-000 - Solonópole  
Site: [www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br) Telefone: (88) 3518.1211



13.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no encereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

13.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

13.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

13.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Solonópole e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Solonópole pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### FRAUDE E CORRUPÇÃO – 14

14... As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS – 15

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – CEP: 63620-000 – Solonópole  
Site: [www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br) Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



- 15.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 15.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Orcenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.
- 15.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 15.6- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra/autorização de fornecimento ou celebrado o competente termo de contrato.
- 15.7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 15.8- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- 15.9- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 15.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 15.11- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Solonópole—CE
- 15.12- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 99913 1703 das 08:00h às 12:00h, ou diretamente na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Solonópole, situada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 Centro-Solonópole-Ceará.
- 15.13- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Solonópole, situada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – Solonópole - Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:
- a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
  - b) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.
- 5.13.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN nº 004/2015.
- 15.14- O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregões da Prefeitura de Solonópole.
- 15.15- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 15.16- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização,



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU




ficar assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condi es, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licita o, dando ci ncia aos interessados na forma da legisla o vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licita o, a qualquer tempo, disto dando ci ncia aos interessados mediante publica o na forma da legisla o vigente.

15 17. Os avisos de prosseguimento das sess es, a decis o sobre os recursos interpostos, a Anula o ou revoga o ser o feitos aos interessados mediante publica o no flanel grafo da Prefeitura de Solon pole, conforme disposto da Lei Org nica do Munic pio.

Solon pole-CE, 02 de Mar o de 2017.

  
T lio Marcos Braun Neto  
Pregoeiro do  
Munic pio de Solon pole (CE)

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – CEP: 63620-000 – Solon pole-CE  
Site: [www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br) Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETIVO:**

Sele o de melhor proposta para registro de pre os visando a futura e eventual aquisi o de material m dico hospitalar, material para raio-x, medicamentos, materiais odontol gicos e laboratorial de interesse da Secretaria de Sa de do Munic pio de Solon pole/CE.

**2 - ESPECIFICA O DO OBJETO:**

**LOTE 1**

ITEM	ESPECIFICA�O	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PAC	450
2	ABSORVENTE P�S PARTO C/ 20	PAC	300
3	ACIDO AC�TICO 2% 1000ML	FRA	60
4	ACIDO AC�TICO 5% 1000ML	FRA	60
5	ACIDO PERAC�TICO 1000ML	LIT	12
6	�GUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	LIT	70
7	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UNIDADE	13000
8	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UNIDADE	14000
9	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 06	UNIDADE	19000
10	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07	UNIDADE	24000
11	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08	UNIDADE	24000
12	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 07	UNIDADE	12000
13	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 08	UNIDADE	12000
14	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UNIDADE	8000
15	ALCOOL 70% 1000ML	LIT	1000
16	ALCOOL 70% GEL 1000ML	LIT	420
17	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	LIT	400
18	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	LIT	224
19	ALGOD�O HIDR�FILO 250GR	PAC	500
20	ALGOD�O HIDR�FILO 500GR	PAC	500
21	ALGOD�O ORTOP�DICO MEDINDO 10 X1,00M C/42-ROLOS.	PAC	100
22	ALMOTOLIA AMBAR 250ML	UNIDADE	110
23	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UNIDADE	110
24	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	UNIDADE	55
25	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UNIDADE	55
26	ATADURA DE CREPOM 05CM X 1,80M C/12	PAC	400
27	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M C/12	PAC	700
28	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,80M C/12	PAC	900
29	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M C/12	PAC	800
30	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M C/12	PAC	700
31	ATADURA DE CREPOM 25CM X 1,80M C/12	PAC	700
32	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,80M C/12	PAC	600

**LOTE 2**

ITEM	ESPECIFICA�O	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ATADURA GESSADA 10CM CX C/20	CAIXA	60
2	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20	CAIXA	80
3	ATADURA GESSADA 20CM CX C/20	CAIXA	80
4	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UNIDADE	300

**CNPJ: 07.733.256/0001-00**

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - CEP: 63620-000 - Solon pole/CE  
Site: www.solonopole.ce.gov.br Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



Item	Description	Unit	Quantity
5	AVENTAL DESCARTÁVEL S/ MANGA	UNIDADE	300
6	CAMPO OPERATÓRIO ESTERIL 23X25 C/ 50	PCT	300
7	CARVAO ATIVADO 1KG	KG	6
8	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº. 14	UNIDADE	400
9	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº. 16	UNIDADE	350
10	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº. 18	UNIDADE	350
11	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº. 20	UNIDADE	350
12	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº. 22	UNIDADE	400
13	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº. 24	UNIDADE	250
14	CATETER NASAL Nº 08	UNIDADE	60
15	CATETER NASAL Nº 10	UNIDADE	60
16	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	1000
17	CLAMP P/ COTO UMBILICAL	UNIDADE	400
18	CLOREXIDINA PARA ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	6
19	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL	UNIDADE	300
20	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	500
21	CONEXÃO Y PARA GELCO	UNIDADE	300
22	DESCARTEX 07LT	UNIDADE	200
23	DESCARTEX 13LT	UNIDADE	1300
24	DETERGENTE ENZIMÁTICO 05LTS	GALAO	12
25	DRENO PENROSE N° 1.0	UNIDADE	120
26	DRENO PENROSE N° 2.0	UNIDADE	120
27	DRENO PENROSE N° 3.0	UNIDADE	120
28	DRENO PENROSE N° 4.0	UNIDADE	120
29	ELETRODO DESC. P/ ECG ADULTO CX/50 UNID.	UNIDADE	200
30	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	1800
31	EQUIPO MACRO-GOTAS	UNIDADE	13000
32	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	1500
33	EQUIPO MICRO-GOTAS	UNIDADE	1500
34	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UNIDADE	80
35	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADE	8000
36	ESPARADRAPO 10CM X 4.5CM	UNIDADE	1400
37	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4.5CM	UNIDADE	500
38	ESPECULO DESCARTAVEL G	UNIDADE	1000
39	ESPECULO DESCARTAVEL M	UNIDADE	2000
40	ESPECULO DESCARTAVEL P	UNIDADE	4000
41	ESTAPULA DE AYRES C/100	PACOTE	150
42	ELETRODO CARDIOLÓGICO PRECORDIAL ADULTO COM PÉRA DE LATEX (SUCCÃO MAS PÉRA)	UNIDADE	40
43	ETER SULFURICO 1000ML	FRASCO	120
44	EXTENSOR P/ ABOCATE	UNIDADE	1500
45	FIO ALGODÃO 0-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	20
46	FIO ALGODÃO 2-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	20
47	FIO ALGODÃO 3-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	20
48	FIO ALGODÃO 4-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	20
49	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8
50	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8
51	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8
52	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8
53	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8
54	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 6-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8
55	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8
56	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8
57	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8
58	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	30
59	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	30
60	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	30
61	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	10
62	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	10

LOTE 3

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - CEP: 63620-000 - Solonópole  
Site: www.solonopole.ce.gov.br Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FIO GUIA	CAIXA	8
2	FITA ADESIVA HOSPITAR 19X50	UNIDADE	200
3	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	550
4	FITA MICROPOROSA 10 X 4,5	UNIDADE	400
5	FORMOL 10% 1000ML	LT	18
6	FORMOL 40% 1000ML	LT	18
7	GAZE HIDRÓFILA 91 X 91 09FIOS	PACOTE	500
8	GAZE 7,5X7,5 09FIOS C/ 500	PACOTE	1100
9	GEL PARA ECG 5LTS	GALÃO	48
10	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5LTS	GALÃO	20
11	GORRO DESCARTAVEL C/ 100	PACOTE	100
12	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5 % 1000ML	LITRO	24
13	LAMINA DE BISTURI Nº. 10 C/ 100	CAIXA	20
14	LAMINA DE BISTURI Nº. 11 C/ 100	CAIXA	20
15	LAMINA DE BISTURI Nº. 15 C/ 100	CAIXA	15
16	LAMINA DE BISTURI Nº. 20 C/ 100	CAIXA	20
17	LAMINA DE BISTURI Nº. 21 C/ 100	CAIXA	20
18	LAMINA DE BISTURI Nº. 22 C/ 100	CAIXA	20
19	LAMINA DE BISTURI Nº. 24 C/ 100	CAIXA	20
20	LAMINA PONTA FOSCA 26X76 C/ 50	CAIXA	100
21	LANTERNA MÉDICA	UNIDADE	20
22	LATEX FINO P/ GARROTE Nº. 200	METRO	120
23	LATEX PARA OXIGENIO Nº. 204	METRO	120
24	LENÇOL DESCARTAVEL 2.00X0,90 C/ ELASTICO	UNIDADE	250
25	LENÇOL DESCARTAVEL 2.00X0,90 S/ ELASTICO	UNIDADE	250
26	LUGOL 5% 1000ML	LITRO	60
27	LUVA DE PROCEDIMENTO EG C/ 100	CAIXA	500
28	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 100	CAIXA	500
29	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100	CAIXA	800
30	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100	CAIXA	800
31	LUVA DE PROCEDIMENTO XP C/ 100	CAIXA	300
32	MALHA TUBULAR 10CMX15M	UNIDADE	50
33	MALHA TUBULAR 6CMX25M	UNIDADE	50
34	MALHA TUBULAR 8CMX15M	UNIDADE	50

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FRALDA DESCARTAVEIS INFANTIL RN C/ 10	PACOTE	200
2	FRALDA DESCARTAVEIS INFANTIL G C/ 10	PACOTE	300
3	FRALDA DESCARTAVEIS INFANTIL M C/ 10	PACOTE	300
4	FRALDA DESCARTAVEIS INFANTIL P C/ 10	PACOTE	300
5	FRALDA DESCARTAVEIS INFANTIL XG C/ 10	PACOTE	200
6	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL G	PACOTE	200
7	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL M	PACOTE	200
8	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL P	PACOTE	200
9	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL XG	PACOTE	200
10	IODINE DEGERMANTE 1000ML	LITRO	220
11	IODINE POVIDINE 1000ML	LITRO	150
12	IODINE TÓPICO 1000ML	LITRO	220
13	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	600
14	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	600
15	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	600
16	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	1400
17	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	PAR	1400
18	MASCARA DESCARTAVEL BICO DE PATO	UNIDADE	700
19	MASCARA DESCARTAVEL C/ 50	CAIXA	400
20	MASCARA P/ AEROSSOL E CONEXÃO ADULTO (CONECTOR ¾)	UNIDADE	224
21	MASCARA P/ AEROSSOL E CONEXÃO INFANTIL (CONECTOR ¼)	UNIDADE	224

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - CEP: 63620-000 - Solonópolis

Site: www.solonopole.ce.gov.br Telefone: (88) 3518.1211





PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



22	MASCARA P/ OXIGÊNIO	UNIDADE	12
23	PAPEL CREPADO 100X100CM	UNIDADE	2000
24	PAPEL CREPADO 50X50CM	UNIDADE	2500
25	PAPEL CREPADO 70X70CM	UNIDADE	2500
26	PAPEL LENÇOL 50X50	ROLO	200
27	PAPEL LENÇOL 70X50	ROLO	200
28	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 58X30	UNIDADE	120
29	PÉRA PARA ASPIRAÇÃO (BULBO)	UNIDADE	20
30	PÉRA PARA ECG	UNIDADE	40
31	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL 24CM	UNIDADE	8000
32	POLIPROPILENO 0-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	20
33	POLIPROPILENO 2-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	20
34	POLIPROPILENO 3-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	20
35	PULSEIRA PARA IDENTIF. INFANTIL FEMININA	UNIDADE	100
36	PULSEIRA PARA IDENTIF. INFANTIL MASCULINA	UNIDADE	100
37	SABAO LIQUIDO NEUTRO C/ 5.000 ML	FRASCO	120

LOTE 5

ITEM	ESPECIFICADO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SCALP Nº 19	UNIDADE	2120
2	SCALP Nº 21	UNIDADE	8300
3	SCALP Nº 23	UNIDADE	6500
4	SCALP Nº 25	UNIDADE	6200
5	SCALP Nº 27	UNIDADE	1500
6	SERINGA DESC. 01ML C/ AG.	UNIDADE	9000
7	SERINGA DESC. 01ML S/ AG.	UNIDADE	10000
8	SERINGA DESC. 03ML C/ AG.	UNIDADE	32000
9	SERINGA DESC. 03ML S/ AG.	UNIDADE	32000
10	SERINGA DESC. 05ML C/ AG.	UNIDADE	32000
11	SERINGA DESC. 05ML S/ AG.	UNIDADE	32000

LOTE 6

ITEM	ESPECIFICADO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERINGA DESC. 10ML C/ AG.	UNIDADE	26.000
2	SERINGA DESC. 10ML S/ AG.	UNIDADE	26.000
3	SERINGA DESC. 20ML C/ AG.	UNIDADE	25.000
4	SERINGA DESC. 20ML S/ AG.	UNIDADE	25.000

LOTE 7

ITEM	ESPECIFICADO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UNIDADE	240
2	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	240
3	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	240
4	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	240
5	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	240
6	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	240
7	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 05	UNIDADE	140
8	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	140
9	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	140
10	SONDA FOLEY Nº 12	UNIDADE	300
11	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	300
12	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	300
13	SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	200

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - CEP: 63620-000 - Solonópolis  
Site: www.solonopole.ce.gov.br Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



14	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 CURTA	UNIDADE	240
15	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 LONGA	UNIDADE	240
16	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 CURTA	UNIDADE	200
17	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 LONGA	UNIDADE	200
18	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA	UNIDADE	200
19	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	200
20	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 CURTA	UNIDADE	200
21	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA	UNIDADE	200
22	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA	UNIDADE	200
23	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA	UNIDADE	200
24	SONDA RETAL Nº 10	UNIDADE	100
25	SONDA RETAL Nº 14	UNIDADE	100
26	SONDA RETAL Nº 18	UNIDADE	100
27	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	200
28	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	200
29	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	1100
30	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	200
31	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	200
32	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	200
33	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	100
34	TERMÔMETRO AMBIENTE P/ PAREDE, ESCALA DE -10 A +50° C, BASE DE PLÁSTICO E LÍQUIDO VERMELHO.	UND	22
35	TERMÔMETRO CLÍNICO	UND	800
36	TERMOMETRO PARA REFRIGERADOR/GELADEIRA	UND	20
37	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	12
38	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ	UNIDADE	1500
39	TIRA PARA TESTE DE GLICOSIMETRO	CX	60
40	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100	PACOTE	450
41	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM CAFF	UNIDADE	100
42	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL COM CAFF	UNIDADE	100
43	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO POLIPROPILENO INQUEBRÁVEL	UNIDADE	50
44	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	LITRO	30
45	VICRYL 2-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	20
46	VICRYL 3-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	20

**LOTE 8**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALterna CONVEX PLACA RECOR 46769N	UNIDADE	200
2	BOLSA ALterna ABER. TRANSPMAX 60MM	UNIDADE	200
3	BOLSA ALterna ABER. TRANSPMAX 80MM	UNIDADE	200
4	BOLSA COLOPLAST 5900 60 MM	UNIDADE	300

**LOTE 9**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PROTETOR SOLAR FPS 30 200ML	UNIDADE	300

**LOTE 10**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CHASSIS RADIOGRÁFICO COM ECRAN 24X30 EM FIBRA DE CARBONO (PLÁSTICO).	UNIDADE	2
2	CHASSIS RADIOGRÁFICO COM ECRAN 35X35 EM FIBRA DE CARBONO (PLÁSTICO).	UNIDADE	2
3	CHASSIS RADIOGRÁFICO COM ECRAN 35X43 EM FIBRA DE CARBONO (PLÁSTICO).	UNIDADE	2
4	COLETE P/ PROTEÇÃO DA TIREÓIDE	UNIDADE	2
5	COLETE P/ PROTEÇÃO DAS GONADAS	UNIDADE	2
6	COLGADURA PARA FILME 24X30 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2

PREFEITURA

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - CEP: 63620-000 - Solonópolis

Site: www.solonopole.ce.gov.br Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



7	COLGADURA PARA FILME 35X35 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2
8	COLGADURA PARA FILME 35X43 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2
9	CRONOMETRO - DIGITAL PORTATIL; ALIMENTAÇÃO A BATERIA; CONTAGEM COM PRECISAO DE CENTESIMO DE SEGUNDO; MOSTRADOR EM CRISTAL LIQUIDO LCD, FUNCOES MODE CRONOMETRO, STOP, START,LAP, RESET, TIMER, DATA E DOIS ALARMES.	UNIDADE	2
10	DOSIMETRO (TLD) PARA LEITURA DE RADIOGRAFIA.	UNIDADE	10
11	ECRAM 24X30	UNIDADE	2
12	ECRAM 35X35	UNIDADE	2
13	ECRAM 35X43	UNIDADE	2
14	FILME 18X24 C/ 100	CAIXA	20
15	FILME 24X30 C/ 100	CAIXA	20
16	FILME 30X40 C/ 100	CAIXA	20
17	FILME 35X35 C/ 100	CAIXA	20
18	FILME 35X43 C/ 100	CAIXA	20
19	FIXADOR PARA RAIOS X 20LTS	GALÃO	30
20	LETRAS P/ IDENTIFICAÇÃO DO RX	CAIXA	2
21	REVELADOR PARA RAIOS X 20LTS	GALÃO	30
22	TABELA DE REVELAÇÃO	UNIDADE	1

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500ML	AMPOLA/ BOLSA	400
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	AMPOLA/ BOLSA	2.600
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	AMPOLA/ BOLSA	2.600
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	AMPOLA/ BOLSA	12.600
5	SORO FRUTOSE 500ML	AMPOLA/ BOLSA	720
6	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 250ML	AMPOLA/ BOLSA	2.000
7	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 500ML	AMPOLA/ BOLSA	3.000
8	SORO GLICOSADO 5% 250ML	AMPOLA/ BOLSA	4.000
9	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMPOLA/ BOLSA	5.000
10	SORO MANITOL 500ML	AMPOLA/ BOLSA	400
11	SORO RINGER LACTADO 500ML	AMPOLA/ BOLSA	4.000

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML (TRANSAMIN)	AMPOLA	1.550
2	ADRENALINA 1G/1000ML (EPINEFRINA C/ 10 UL)	AMPOLA	310
3	AGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	27.000
4	AGUA DESTILADA 500ML	AMPOLA	2.500
5	AGUA DESTILADA 1000ML	AMPOLA	800
6	AMICACINA 250MG/ML INJ.	AMPOLA	1.500
7	AMINOFILINA 24 MG/ML	AMPOLA	2.000
8	AMIODARONA 150MG/3ML	AMPOLA	1.300
9	AMPICILINA 1G	AMPOLA	3.000
10	AMPICILINA 500MG	AMPOLA	1.200

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - CEP: 63620-000 - Solonópolis  
Site: www.solonopole.ce.gov.br Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



11	AMPICILINA SUBACTAN 3.0G	AMPOLA	400
12	ATROPINA 0.250 MG/ML	AMPOLA	200
13	BICARBONATO DE CALCIO	AMPOLA	400
14	BICARBONATO DE SÓDIO 10 %	AMPOLA	400
15	BUSCOPAN BUTILBROMETRODE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/ML)	AMPOLA	13.000
16	BUSCOPAN SIMPLES	AMPOLA	500
17	CEDILANIDE 0.2 MG/ML DESLANOSIDEO	AMPOLA	600

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CEFALOTINA 1G INJ.	AMPOLA	3.000
2	CEFAZOLINA 1G INJ.	AMPOLA	1.000
3	CEFTRIAXONA 1G INJ.	AMPOLA	3.150
4	CETOPROFENO 100MG/ML IM	AMPOLA	300
5	CETOPROFENO 100MG/ML IV	AMPOLA	900
6	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	2.500
7	CIPROFLOXACINO 200MG	AMPOLA	500
8	CIPROFLOXACINO 400MG	AMPOLA	300
9	CLINDAMICINA 600MG	AMPOLA	500
10	CLORAFENICOL 1G	AMPOLA	200
11	CLORETO DE POTASSIO 10%	AMPOLA	100
12	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA	200
13	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% INJ.	AMPOLA	600
14	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOLA	1.200
15	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ.	AMPOLA	600
16	COMPLEXO B 2ML INJ.	AMPOLA	3.400

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DEXAMETASONA 2MG	AMPOLA	5.300
2	DEXAMETASONA 4MG	AMPOLA	8.000
3	DEX-CITONEURIN 5000.000UI (DEXAMETASONA ASSOCIADA)	AMPOLA	200
4	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG/3ML	AMPOLA	3.000
5	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML	AMPOLA	12.500
6	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	21.000
7	DIPROIONATO E BETAMETASONA + SULFATO DISSÓCIDO DE BETAMETASONA 5MG/2MG	AMPOLA	1.000
8	DIPROSPAN (BETAMETASONA)1 ML	AMPOLA	200
9	DOBUTAMINA 250MG/ML	AMPOLA	1.200
10	DOPAMINA 40MG/ML	AMPOLA	200
11	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	200
12	DRAMIN B6 1 ML(DIMENIDRINATO ASSOCIADA)	AMPOLA	200
13	EFORTIL 10 MG/ML(ETILEFRINA10MG/1ML)	AMPOLA	500
14	ERGOTRATE 0.2 MG/ML(ERGOMETRINA 0.2MG/1ML)	AMPOLA	800
15	FUROSEMIDA 200MG	AMPOLA	1.200
16	GENTAMICINA 20MG/ML	AMPOLA	500
17	GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLA	400
18	GENTAMICINA 80MG/ML	AMPOLA	2.500

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GLICOSE 25%	AMPOLA	2.400
2	GLICOSE 50%	AMPOLA	2.400

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - CEP: 63620-000 - Solonópole  
Site: www.solonopole.ce.gov.br Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



3	GLUCONATO DE CALCIO 10%	AMPOLA	20
4	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML	AMPOLA	200
5	HIOSCINA 1,0ML	AMPOLA	400
6	HIDRALAZINA INJETAVEL 20MG/1ML	AMPOLA	500
7	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	2.100
8	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	3.300
9	LIDOCAINA CLORIDRATO S/ VASO 2% 20ML	AMPOLA	1.200
10	LIDOCAINA CLORIDRATO C/ VASO 2%	AMPOLA	800

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 10 MG/2ML	AMPOLA	12.300
2	METRONIDAZOL 500MG	AMPOLA	1.800
3	NITROPRUSSIATO DE SODIO (NIPRIDE) 50MG	AMPOLA	500
4	NORADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	100
5	NORADRENALINA 2MG/ML	AMPOLA	100
6	OXACILINA 500 MG	AMPOLA	2.000
7	OXITOCINA 5 UI/ML	AMPOLA	1.000
8	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	4.000
9	PENICILINA G BENZATINA 400.000 UI	AMPOLA	3.000
10	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	800
11	PENICILINA G BENZATINA 5.000.000 UI	AMPOLA	100
12	PIRACETAM (NOOTROPIL) 200 MG/ML	AMPOLA	1.000
13	PROSTIGMINE 1 ML	AMPOLA	100
14	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMPOLA	50
15	VITAMINA C INJ.	AMPOLA	4.300
16	VITAMINA K INJ.	AMPOLA	1.000

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA	FRASCO	400
2	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/100ML (DERSANE)	FRASCO	180
3	ALBOCRESIL (POLICRESULENO) 12 ML	FRASCO	10
4	AMBROXOL ADULTO 30 MG/15ML C/ 120 ML	FRASCO	3.300
5	AMBROXOL PEDIATRICO 15 MG/5ML C/ 100 ML	FRASCO	5.400
6	ATROVENT (BROMETO DE IPRATRÓPIO) 0,025%	FRASCO	200
7	BEROTEC (BROMETO DE FENOTEROL) 5MG/ML	FRASCO	600
8	BUSCOPAN SIMPLES 20ML	FRASCO	300
9	CLORAFENICOL COLIRIO	FRASCO	10
10	CLORETO DE POTASSIO 6% XAROPE	FRASCO	10
11	CLORIDRATO DE PROMETAZINA (FENERGAN) XAROPE 120 ML	FRASCO	8
12	DEXAMETASONA COLIRIO	FRASCO	10
13	DEXAMETASONA ELIXIR 0.5 MG/5ML	FRASCO	100
14	DICLOFENACO GOTAS	FRASCO	200
15	DIMETICONA 75 MG/ML	FRASCO	300
16	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	700
17	EFORTIL 7,50 MG SOL. ORAL	FRASCO	10
18	GENTAMICINA COLIRIO SOL. OFT. ESTERIL	FRASCO	12
19	LIDOCAINA SPRAY 10%	FRASCO	200
20	PLASIL 4 MG/ML (METOCLOPRAMIDA)	FRASCO	50
21	SALBUTAMOL 2 MG/5ML	FRASCO	1.100
22	VITELINATO DE PRATA COLIRIO	FRASCO	25

LOTE 18

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - CEP: 63620-000 - Solonópole  
Site: www.solonopole.ce.gov.br Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AAS 100MG	COMP.	60
2	AAS 500MG	COMP.	60
3	ATENOLOL 50MG	COMP.	40
4	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500 MG	COMP.	10
5	ACIDO TRANEXAMICO (TRANSAMIN) 250 MG	COMP.	10
6	AMOXILINA E CLAVULONATO 500+125	COMP.	50
7	AMINOFILINA 100 MG	COMP.	10
8	AMPICILINA 500 MG	COMP.	10
9	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	50
10	BISACORDIL (DULCOLAX)	COMP.	15
11	CIMETIDINA 200MG	COMP.	20
12	CINARIZINA 25 MG	COMP.	20
13	CINARIZINA 75 MG	COMP.	50
14	CAPTAPRIL 25MG	COMP.	20
15	CLARITROMICINA 500MG	COMP.	30
16	COMPLEXO B	COMP.	20
17	DACTIL- OB	COMP.	30
18	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMP.	30
19	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	COMP.	40
20	DOXICICLINA 100MG	COMP.	20
21	FLUCONAZOL	COMP.	20
22	FLORATIL ADULTO	COMP.	30
23	FLORATIL PEDIATRICO	ENV	20
24	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP.	10
25	ISOSSORBIDA 5 MG	COMP.	20
26	LEVOFLOXACIM 500MG	COMP.	20
27	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP.	20
28	METFORMINA 850 MG	COMP.	35
29	NIFEDIPINA (CÁPSULAS GELATINOSAS) 10MG	COMP.	25
30	NIFEDIPINA COMPRIMIDO SUBLINGUAL 05MG	COMP.	15
31	NIFEDIPINA COMPRIMIDO SUBLINGUAL 10 MG	COMP.	45
32	NIFEDIPINA RETARD 20 MG	COMP.	1.000
33	NITROFURANTOINA 100MG	COMP.	20
34	PREDNISONA 20 MG	COMP.	20
35	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	SUP.	20
36	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	SUP.	20
37	SUSTRAT (PROPATILNITRATO 10MG)	COMP.	20
38	SILFAMETAXAZOL +TRIMETROPINA 400+80	COMP.	20
39	PROMETAZINA 25MG	COMP.	40
40	PIRACETAN 400MG	COMP.	20
41	PERMANGANATO DE POTASSIO	COMP.	20
42	PROPRANOLOL 40MG	COMP.	20

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CODEINA 30MG	COMP	20
2	CLORPROMAZINA 25MG	AMP	20
3	CARBAMAZEPINA	COMP	50
4	DIAZEPAN 10MG	COMP	60
5	DIAZEPAN 10MG/2ML	AMP	1.000
6	DIMORF 10	COMP	80
7	DOLANTINA (PETIDINA) 50MG/ML	AMP	1.500
8	DORMONID 15MG	AMP	20
9	DORMONID 15MG	AMP	20
10	FENOBARBITAL 100MG	COMP	20
11	FENOBARBITAL 100MG/ML	COMP	10
12	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMP	10
13	FENOBARBITAL 50MG	COMP	1.800

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – CEP: 63620-000 – Solonópolis  
Site: www.solonopole.ce.gov.br Telefone: (88) 3518.1211



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



14	FENITOINA 50MG/2ML	AMP	20
15	FENTANIL 2,5MG	AMP	20
16	LEVOMEPRMAZINA 5MG/ML	COMP	20
17	NALBUFINA INJETAVEL 10MG/1ML	AMP	45
18	MORFINA 10MG/1ML	AMP	30
19	MORFINA 0,2MG/1ML	AMP	20
20	MORFINA 1MG	AMP	20
21	PENTOXIFILINA (TENTRAL) 400MG	COMP	10
22	PROMETAZINA 50MG/ML	AMP	20
23	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	20
24	TIAMINA 300MG	AMP	10

LOTE 20

ITEM	DESCRI�O	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CETOCONAZOL+BETAMETAZONA 20 MG CREME	BISN	20
2	COLAGENASE POMADA C/ 50GR.	BISN	40
3	DICLOFENACO GEL	BISN	20
4	SULFADIAZINA DE PRATA 50GR	BISN	40
5	VALERATO DE BETAMETAZONA 0,1% + SULFATO DE NEOMICINA 0,5% CREME	BISN	20
6	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA	BISN	20

LOTE 21

ITEM	DESCRI�O	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG CAPSULAS REFIL	FRASCO	12
2	NEUTROGENA LO�AO HIDRATANTE QSP 120 ML	FRASCO	6
3	SHAMPO LCD 5%...QSP 120ML	FRASCO	6
4	LO�AO CREMOSA: LCD 10%, UR�IA 10%, ACIDO SALICILICO 1%, A-BISABOLOL 1% E ALANTOINA 1% QSP 100G.	FRASCO	6
5	CALCIPOTRIOL 50 MG + 0,5 MG DE BETAMETAZONA GEL 30G	TUBO	6
6	BROMETO DE TIOTR�PIO 2,5MCG RESOLU�O INALATORIA FRASCO PLASTICO 4 ML RESPIMAT.	FRASCO	6
7	MINOXIDIL FRASCO C/ 50ML	FRASCO	6
8	PIMECROLIMU 1% 30G	TUBO	6
9	CLOBETASOL 0,5 30G	TUBO	6
10	SUN MAX 60 FLUID	FRASCO	6
11	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	FRASCO	6
12	ESOMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	180
13	DUTASTERIDA E TANSULOSINA 0,5/0,4 MG	COMPRIMIDO	360
14	SILYBUM MARIANUM L 200MG	COMPRIMIDO	180
15	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	900
16	FEXOFENADINA 6 MG/ 150ML	COMPRIMIDO	180
17	MOMETASONA 1MG/ 20G POMADA	FRASCO	6
		TUBO	6

LOTE 22

ITEM	DESCRI�O	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGENTE DE UNIAO COM FLUOR 4ML	FRASCO	60
2	AGUA OXIGENADA 1000ML	LT	24
3	AGULHA GENGIVAL ODONTOLOGICA CURTA 30G COM 100 PE�AS	CAIXA	140
4	ALCOOL LIQUIDO 70% 1000ML	FRASCO	210
5	ALGODAO HIDR�FILO 500G	PACOTE	200
6	AMALGAMA EM CAPSULA 1 POR�AO, COMPATIVEL C/ APARELHO ULTRAMART 2SDI C/ 50	CAIXA	180
7	BROCA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTA�O DIAMANTADA CILINDRICA PLANA 1090	UNIDADE	30
8	BROCA ODONTOLOGICA DE ALTA ROTA�O DIAMANTADA CILINDRICA PLANA 1091	UNIDADE	30

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - CEP: 63620-000 - Solon polis - CE  
Site: www.solonopole.ce.gov.br Telefone: (88) 3518.1211